

LEI Nº. 1076/2021

Autoriza o poder executivo a delegar, mediante concessão, a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Natividade-RJ e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, mediante concessão, precedida de concorrência pública, a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Natividade.

Art.2º - A Concessão terá o prazo determinado de 35 (trinta e cinco) anos, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 190/2001.

Natividade – RJ, 05 novembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal